

RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.513391/2017-19

INTERESSADO: APOLO TÁXI AÉREO LTDA- EPP

DIRETOR: RICARDO FENELON JUNIOR

1. **DESCRIÇÃO DOS FATOS**

- 1.1. Trata-se de requerimento de renovação da autorização para operar serviço aéreo público não regular na modalidade táxi-aéreo, protocolado pela **APOLO TÁXI AÉREO LTDA EPP** em 03/05/2017 (páginas 01 a 32 SEI nº 0643558).
- 1.2. A Superintendência de Acompanhamento Serviços Aéreos SAS realizou as análises jurídica, fiscal e técnica, julgando a documentação satisfatória, conforme verificações descritas a seguir (Parecer nº 257(SEI)/2017/GTOS/GEAM/SAS, de 31/05/2017 *SEI nº 0721056*< span="">):<>
 - a) A regularidade jurídica foi atestada por meio do ato constitutivo e da discriminação de sócios diretos e indiretos (*páginas 11 e 14 a 18 SEI nº 0643558*) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ (*SEI nº 0643558*);
 - b) A regularidade fiscal foi demonstrada por meio de prova de regularidade junto à Fazenda Nacional (SEI nº 0721278), de Certidão de Regularidade do FGTS (*SEI nº 0768022*) e de Certidão Negativa de Débito ANAC (*SEI nº 0721463*).
 - c) Os aspectos técnicos e operacionais foram avaliados conforme Despacho nº 0664548/SPO (Despacho GOAG 0664548, de 10/05/2017 SEI nº 0664548) da Gerência de Operações da Aviação Geral GOAG, da Superintendência de Padrões Operacionais SPO, que se posicionou favoravelmente ao pedido de renovação da autorização.
- 1.3. Em 07/06/2017, o processo foi encaminhado a esta Diretoria (SEI n^o 0749318).
- 1.4. É o relatório.

Ricardo Fenelon Junior

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior**, **Diretor**, em 29/06/2017, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador externo.php?
acesso externo=0, informando o código verificador **0752136** e o código CRC **98EB1331**.